



CHAMADA Nº 16/2026 - ICETI - SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA PIBIS

PIBIS- PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL - PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA SUSTENTABILIDADE (FA/ICETI) – PIBIS 2025/2026

O **ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação** e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da **UNICESUMAR – Universidade Cesumar**, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação da UNICESUMAR da unidade de Maringá, a oferta de bolsas de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS – Edição Professora Sueli Édi Rufini (Chamada Pública 11/2025) da Fundação Araucária, nas modalidades Iniciação Científica ou Extensão Universitária, vigência 2025/2026. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIS

- a) Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento, assegurando que tais atividades estejam alinhadas às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040";
- b) Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias, direcionadas a temas de interesse social;
- c) Incentivar ações de mobilização e sensibilização que dispõem de políticas institucionais de inclusão social e ações afirmativas para estudantes;
- d) Fomentar projetos de pesquisa e extensão, formar e capacitar pesquisadores em áreas interdisciplinares de relevância na atualidade;
- e) Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica e extensão;
- f) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa e extensão, bem como proporcionar aos acadêmicos uma formação em todos os níveis profissionais, com consciência científica e social capaz de ser um agente transformador na sociedade;
- g) Capacitar os acadêmicos para seleção do egresso em programas de residência, programas de pós-graduação, na iniciativa privada e em concursos públicos;
- h) Estimular a produção e a divulgação de resultados dos projetos de pesquisa e extensão.

2 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas 1 (uma) bolsas, no valor mensal unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), mantidas pela Fundação Araucária, para o período de 10 (dez) meses.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Bolsas de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária;
- b) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias nas bibliotecas da UNICESUMAR pelo período de 30 dias;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de participação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final;

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Poderá receber Bolsa PIBIS o estudante selecionado, conforme vagas previstas e reservadas pela política de inclusão e ações afirmativas da instituição;
- b) Estar regularmente matriculado entre o primeiro e penúltimo ano e frequentando curso de graduação no Curso em **Ciências Biológicas** da UniCesumar, na modalidade presencial, unidade de Maringá/PR
- c) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na modalidade presencial, da unidade de Maringá;
- d) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica e/ou extensão no instituto e/ou na UniCesumar;
- e) Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq no ano de submissão do projeto;
- f) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- g) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- h) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN;
- i) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa ou extensão.

Parágrafo 1º: O estágio, remunerado ou não (curricular ou extracurricular), não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo 2º: Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio (curricular ou extracurricular) desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

4 DOS COMPROMISSOS DO ACADÊMICO BOLSISTA

4.1 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do projeto de iniciação científica (IC) ou Extensão Universitária PEX;

- b) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas ou de outras agências de fomento;
- c) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d) Participar, plenamente, das atividades de pesquisa ou extensão relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e) Apresentar, até 20 (vinte) dias após o término do projeto, os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI;
- f) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;
- g) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar (EPCC e Mostra Interna de Trabalhos);
- h) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIS quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme modelo abaixo:

- PIBIS/FA-ICETI/UniCesumar:

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS/FA-ICETI/UniCesumar

- i) Publicar os resultados dos trabalhos somente com a anuência do orientador e que o mesmo seja indicado como coautor de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
- j) Efetuar a abertura de conta corrente em qualquer agência bancária ou manter a conta ativa (caso já tenha a conta aberta) para depósito mensal da bolsa;
- k) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o site do ICETI para manter-se atualizado de informações e convocações;
- l) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria do ICETI;
- m) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos deverão apresentar:

- Cópia do histórico escolar atualizado;
- Currículo *Lattes* atualizado;

6 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 02/06/2026 até 05/06/2026, via e-mail: iceti@iceti.org.br ou presencialmente na secretaria do ICETI.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- Análise documental e curricular: Avaliação do histórico acadêmico e produção científica;
- Entrevista (se necessário): Avaliação do interesse e da disponibilidade do candidato para as atividades de pesquisa.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado no site oficial do ICETI: iceti.org.br no dia 08/06/2026.

09 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O não cumprimento das obrigações previstas poderá resultar em desligamento;
- b) Casos omissos serão resolvidos pelo conselho Técnico Científico do ICETI.

10 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof^ª. Dr^ª. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
Prof^ª. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira
Prof. Dr. José Valderlei da Silva

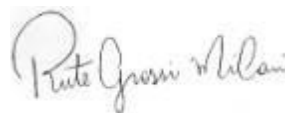
Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Prof^ª. Dr^ª. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Prof^ª. Dr^ª. Rejane Sartori
Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira

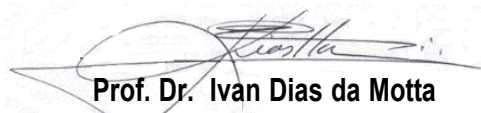
Ciências da Vida

Prof^ª. Dr^ª. Cleilton Novais da Silva
Prof^ª. Dr^ª. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. Gustavo Affonso Pisano Mateus
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Prof^ª. Dr^ª. Márcia Aparecida Andreazzi

Maringá, 02 de junho de 2026



Profa. Dra. Rute Grossi Milani
Coordenadora do projeto do PIBIS



Prof. Dr. Ivan Dias da Motta
Representante Legal ICETI
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação